

**APROVADO**

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 08 / 02 / 2024

  
1º Secretário(a)

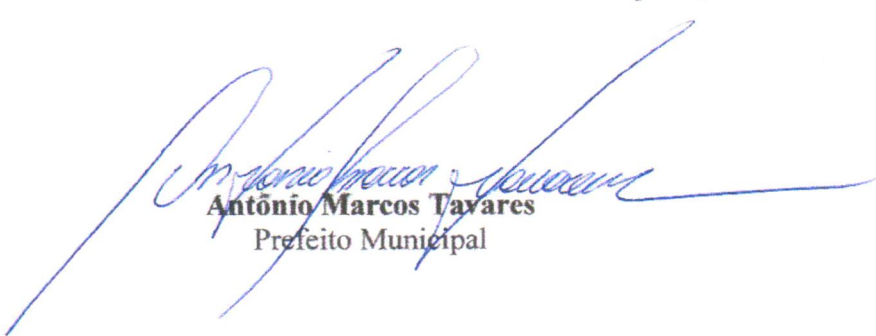
Ilustre Presidente da Câmara Legislativa de Vereadores de Itaitinga/CE,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que “ALTERA A LEI Nº 858/2023, QUE ALTEROU O ART. 3º DA LEI Nº 806/2022, QUE CRIOU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei em anexo objetiva retificar o texto do art. 3º da Lei nº 858, de 24 de fevereiro de 2023, para atender à necessidade de ajuda com a alimentação dos servidores públicos do Município de Itaitinga. O aumento do auxílio alimentação tem por objetivo melhorar a qualidade e condições de trabalho dos servidores.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

  
**Antônio Marcos Tavares**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Edísio Novais de Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE  
NESTA

**Projeto de Lei nº 002/2024, de 01 de fevereiro de 2024.**

ALTERA A LEI Nº 858/2023, QUE ALTEROU O ART. 3º DA LEI Nº 806/2022, QUE CRIOU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 3º da Lei nº 858, de 24 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

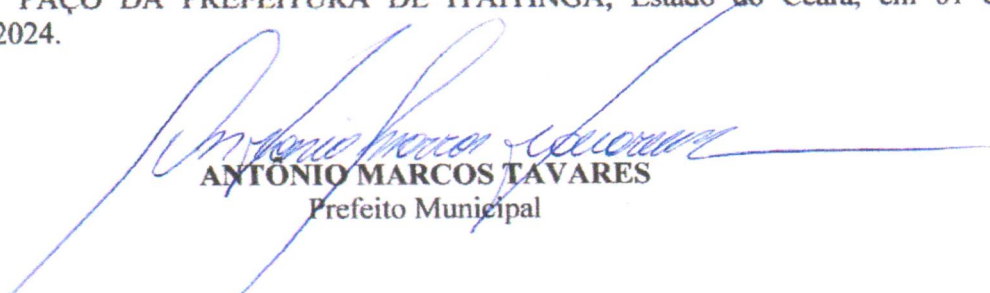
**Art. 3º.** *O Auxílio Alimentação fica fixado no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais.*

**Art. 2º.** Os efeitos financeiros desta Lei serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA DE ITAITINGA, Estado do Ceará, em 01 de fevereiro de 2024.



**ANTÔNIO MARCOS TAVARES**  
Prefeito Municipal